



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI Nº 2.561 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000.000,55 (um milhão e cinquenta e cinco centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, até o limite de R\$ 1.000.000,55 (um milhão e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

**a)** Excesso de Arrecadação da fonte Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 1.000.000,55 (um milhão e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 1º de outubro de 2025.

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
**Vice Presidente**

Pedro Mário Gomes da Graça  
**1º Secretário**

Leonardo Elias de Oliveira  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**

2025.  
Câmara Municipal de Rio das Flôres  
Nova Jurisdição

Lei nº 2561

Fis nº 01

Rubrica:



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº  
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita do FPM

2024	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
Previsão	1.039.392,74	1.039.392,73	1.039.392,74	1.039.392,73	1.039.392,74	1.039.392,73	1.039.392,74	1.039.392,73	1.039.392,74	1.039.392,73	1.039.392,74	1.039.392,73	12.472.712,82
Arrecadação	959.918,75	1.305.250,47	813.752,11	853.506,97	992.946,53	1.066.259,02	692.183,64	903.824,31	991.875,71	787.304,59	1.007.785,79	1.131.207,95	11.505.815,84
Total	- 79.473,99	265.857,74	- 225.640,63	- 185.885,76	- 46.446,21	26.866,29	- 347.209,10	- 135.568,42	- 47.517,03	- 252.088,14	- 31.606,95	91.815,22	- 966.896,98

2025	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Previsão	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	881.405,04	10.576.860,48
Arrecadação	1.019.662,76	1.368.269,70	901.068,55	915.639,39	1.168.027,87	1.199.725,10	1.392.115,43	971.659,59	-	-	-	-	8.936.168,39
Total	138.257,72	486.864,66	19.663,51	34.234,35	286.622,83	318.320,06	510.710,39	90.254,55	- 881.405,04	- 881.405,04	- 881.405,04	- 881.405,04	- 1.640.692,09

Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a agosto de 2024) 7.587.641,80 (a)  
Arrecadação do 2º Período 2024 (setembro a dezembro de 2024) 3.918.174,04 (b)  
Total (c) = (a) + (b) 11.505.815,84 (c)

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a agosto de 2025) 8.936.168,39 (a')  
Arrecadação do 2º Período 2025 (setembro a dezembro de 2025) - (b')  
Total (c') = (a') + (b') 8.936.168,39 (c')

**Cálculo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a agosto de 2025) 8.936.168,39 (a')  
Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a agosto de 2024) 7.587.641,80 (a)  
Total = (a'/a)\*100 117,77%

**Taxa de Incremento 117,77%**

Arrecadação do 2º Período 2024 (setembro a dezembro de 2024) 3.918.174,04 (b)  
Taxa de Incremento 17,77%  
Valor do Incremento do 2º Período 2025 696.364,17

Arrecadação do 2º Período 2024 (setembro a dezembro de 2024) 3.918.174,04 (b)  
Valor do incremento do 2º Período 2025 696.364,17  
Valor total do 2º Período de 2025 4.614.538,21 (d)

**Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação**

Previsão Orçamentária do exercício de 2025 10.576.860,48  
Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a agosto de 2025) 8.936.168,39 (a')  
Valor total do 2º Período de 2025 4.614.538,21 (d)  
Total Geral de 2025 13.550.706,60 (e)

Total Geral de 2025 13.550.706,60 (e)  
Previsão Orçamentária do exercício de 2025 10.576.860,48  
Valor do Provável Excesso de Arrecadação 2.973.846,12

Valor a ser aberto  
Lei: 2.538/2025 1.973.846,57 1.000.000,55



*Handwritten signatures and notes:*  
Mônica 1074  
Handwritten signature